EDITAL SMPMA 017/2013 de 17/Setembro/2013
(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos do parágrafo 5° do artigo 6° da Lei n° 7.763, de 18 de outubro de 2011;
2) As informações contidas nos processos administrativos n° 13.967-6/2013 e 14.524-4/2013.

FAZ SABER QUE, os processos administrativos n° 13.967-6/2013 e nº 14.524-4/2013, que tratam do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) do empreendimento "Boa Supermercados, loja 06", permanecerão no Expediente Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aguardando contestação pública, nos termos da Lei n° 7.763, de 18 de outubro de 2011.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contado do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo sucinto.

Segue em anexo a este edital o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) de responsabilidade do Empreendedor e o parecer conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e no Relatório de Impacto de Tráfego (RIT), executados pelo interessado para conhecimento, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiai.sp.gov.br) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / EIV-RIV.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos dezessete de setembro de dois mil e treze.

Arqta. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Reduza, reutilize, recicle. Imprima somente o indispensável.
mod. 2013

A seguir, Relatório de Impacto de Vizinhança (RIT) de responsabilidade do Empreendedor, resume as informações sobre o empreendimento e as análises apontadas no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e no Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) disponíveis na íntegra para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiai.sp.gov.br) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / EIV-RIV.

RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIV)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Supermercado BOA – Loja 06 Parque Brasília.
Endereço: Avenida Osmundo dos Santos Pelegrini, 1000, Parque Brasília, Jundiaí - SP.

INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Impacto de Vizinhança reflete as conclusões do Estudo de impacto de Vizinhança e baseia-se na Matriz de Impacto. Os impactos identificados e as medidas mitigadoras indicadas na matriz indicam o grau de compatibilidade do empreendimento com seu entorno.

O Estudo de Impacto de Vizinhança e este Relatório de Impacto de Vizinhança foram elaborados em atendimento as legislações do município de Jundiaí.

DO EMPREENDIMENTO

Será construída uma edificação para fins de supermercado sendo a Loja 06 do Supermercado BOA. O empreendimento terá o total construído de 12.350,54 m2 num terreno de 10.963,78 m2.

A edificação será constituída pelo pavimento inferior 1 e 2 para utilização de estacionamento de veículos, estacionamento de bicicletas, áreas técnicas de manutenção de equipamentos, boxes para locação e rampas de acesso a pedestres e escadas, 1 pavimento térreo utilizado para a loja, boxes para locação, estoque de mercadorias, padaria, preparação de carnes, preparação de alimentos para venda em natura, sanitários e áreas administrativas, um mezanino para estoque de mercadorias e área externa composta por pátio de estacionamento de caminhões, docas, central de gás, reservatório superior, reservatório de água de reuso, escadas e jardins.

A escolha do local para a implantação do empreendimento se deu em decorrência do crescimento no numero de condomínios residenciais na região que

Reduza, reutilize, recicle. Imprima somente o indispensável.
Mod. 2013

aumenta a demanda por esse tipo de serviço e a presença do empreendimento faz com que sejam diminuídas as viagens da população residente no bairro para áreas mais afastadas em busca desse tipo de serviço.

A área é bem servida de toda infraestrutura, possibilitando sua instalação sem impactos a rede existente.

DA VIZINHANÇA

A região em crescimento possui vazios urbanos passíveis de ocupação com perspectivas de ocupação do solo para uso residencial e comercial.

A região é provida de vários serviços públicos como, escolas, centros esportivos e UBS, bem como é servida no fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado, esgoto e rede de águas pluviais.

O crescimento populacional na região é latente quando observados os empreendimentos já entregues no ultimo ano e os ainda em fase de construção, bem como a existência de vazios urbanos passíveis de ocupação, sendo esse crescimento um dos motivadores da implantação do empreendimento no local.

Os eixos visuais existentes caracterizam uma região de características horizontais e de tipologias mistas.

No que diz respeito ao sistema viário, os levantamentos constantes no Relatório de Impacto de Trafego demonstram que as vias de acesso ao empreendimento atualmente apresentam índices de capacidade com níveis bons variando A e B que são considerados baixos no controle de capacidade apresentado.

SINTESE DO DIAGNÓSTICO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA

Infraestrutura Urbana:

A região dispõe de toda infraestrutura necessária à implantação do empreendimento. O pequeno acréscimo de demanda que será causado não trará impactos significativos ao seu entorno. Os sistemas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia foram aprovadas pelos órgãos responsáveis não havendo necessidade de medidas mitigadoras ou compensatórias.

Equipamentos Comunitários, Saúde e Educação:

O empreendimento possui um número pequeno de funcionários, sendo assim, o impacto nos serviços públicos locais será muito pequeno.

Não podemos descartar a hipótese de utilização desses serviços como postos de saúde e creches pelos funcionários, porém o aumento na demanda nesses serviços é considerado baixo.

Reduza, reutilize, recicle. Imprima somente o indispensável.
Mod. 2013

Meio Ambiente:

A atividade desenvolvida pelo Supermercado Boa não gerará emissões atmosféricas, ruídos ou vibrações perceptíveis fora do limite do empreendimento, não havendo impacto ambiental nos termos das legislações em vigor.

O empreendimento respeita as exigências legais quanto ao índice de áreas permeáveis e propõe a implantação de paisagismo para o equilíbrio no micro clima do entorno.

Os impactos percebidos no período de obra do empreendimento são temporários e serão mitigados com o atendimento das legislações vigentes quanto aos procedimentos adequados nos canteiros de obra.

O empreendimento considera em sua implantação a presença de reservatórios de água de reuso, reduzindo o consumo e diminuindo a velocidade das águas pluviais na rede existente.

Foi considerado na avaliação das condições do terreno a ser implantado o empreendimento o serviço de sondagens para verificação das condições do solo e o encaminhamento correto dos sistemas estruturais da edificação.

Paisagem Urbana:

Considerando as condições e o local de implantação do empreendimento, o partido do projeto adotado, a compatibilidade com o entorno com relação ao gabarito construído, as propostas de constante manutenção e limpeza da sua área, as melhorias na iluminação no local, o empreendimento terá mínimo efeito sobre a paisagem urbana.

Construção Civil:

Para a construção do empreendimento serão utilizados métodos modernos de construção, com a utilização de estruturas pré-moldadas a fim de diminuir ruídos, vibrações e resíduos. Serão contratados aproximadamente 123 funcionários, os quais revezarão entre as etapas da obra e o horário de funcionamento da mesma será das 07:00 às 17:00 horas.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Sistema viário e contribuição do empreendimento:

Os estudos apresentados demonstram que os níveis de serviço das vias de acesso ao empreendimento não serão alterados e que todas as seções avaliadas possuem capacidade de atender a demanda viária existente e também a instalação do futuro empreendimento dentro dos limites recomendados pela bibliografia.

Reduza, reutilize, recicle. Imprima somente o indispensável.
Mod. 2013

Conclusão e comentários:

Considerando a área do empreendimento e o seu entorno e considerando a Matriz de Impactos elaborada, bem como o Relatório de Impacto de Tráfego elaborado que dispõe, conclui-se que o empreendimento não terá potencial para impactos significativos na comunidade, nos sistemas públicos e infra estrutura, no sistema viário e no meio ambiente.

Devemos levar em consideração que a implantação do empreendimento traz como transformações urbanísticas a ocupação de áreas subutilizadas em região servida de infraestrutura completa, contribuindo para a melhoria dos espaços públicos existentes, iluminação das vias e trazendo para a região novas ofertas de trabalho.

O empreendimento propõe medidas mitigadoras para o período de obra, em atendimento as normas técnicas vigentes, e após sua implantação com melhorias viárias na intenção de contribuir para os fluxos existentes ainda que não haja impactos causados pelo próprio empreendimento, bem como melhorias nas condições de travessia dos pedestres, pensando no público alvo do empreendimento que será a própria vizinhança local.

Pelo exposto, consideramos que o a implantação do empreendimento é perfeitamente viável na forma em que se apresenta.

IRMÃOS BOA LTDA
Responsável pelo empreendimento

JOYCE CHIQUINI
Responsável técnica pela elaboração do EIV/RIV e RIT

A seguir, Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, com as definições sobre o Empreendimento, segundo análises técnicas das Secretarias envolvidas.

PARECER CONCLUSIVO

Diante das atribuições da SMPMA conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 7.763/2011, aprova-se o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento Boa Supermercados, Loja 06 na Avenida Osmundo dos Santos Pelegrini, 1000, Parque Brasília, Jundiaí – SP em acordo com as medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor definidas abaixo:

Reduza, reutilize, recicle. Imprima somente o indispensável.
Mod. 2013

1. No período da terraplanagem promover as seguintes ações:
   a. Na entrada e saída de caminhões para o transporte de terra e das máquinas de trabalho evitar os horários de pico no trânsito local conforme levantamento do Relatório de Impacto de Tráfego, manhã das 7:00 às 8:00 horas, horário de almoço das 12:00 às 13:00 horas e tarde das 17:00 às 18:00 horas;
   b. Promover o restabelecimento das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões até os locais de bota-fora, quando identificados pela administração pública o dano durante a obra. O empreendimento deverá tentar evitar as vias locais como parte da rota utilizada;
   c. Promover a lavagem Seguir dos pneus dos caminhões de transporte de terra, evitando o carregamento da mesma para a via pública;
   d. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte da terra transportada nas vias públicas;
   e. O restabelecimento das condições das vias conforme solicitado no item b, deve incluir a lavagem imediata das mesmas quando da ocorrência de quedas do material removido e dos resíduos dos pneus mesmo com a lavagem;
   f. Seguir as exigências legais vigentes conforme Art. 131 a 134 da Lei n° 7.858/2012 sobre terraplenagem, principalmente o que diz respeito ao inciso II do Art. 131 executando o projeto de drenagem, evitando o carregamento de terra até as vias públicas pelas chuvas causando problemas no tráfego local.

2. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento junto aos operários no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra com irrigação quando necessário, separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, controle e separação dos resíduos gerados pelos operários no canteiro de obras fazendo a destinação correta dos resíduos recicláveis;

3. O controle da implantação de planos de educação ambiental deverá constar em relatórios periódicos que deverão ser juntados ao processo antes da solicitação de habite-se;

4. Promover e implantar a rotatória na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini cruzamento com a rua Roberto Simonsen, com base no projeto

Reduza, reutilize, recicle. Imprima somente o indispensável.
Mod. 2013

funcional constante no processo administrativo n° 14.524-4/2013 com as tratativas relativas ao projeto executivo junto a Secretaria Municipal de Obras;

5. Implantar dois abrigos de ônibus conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente em substituição aos abrigos existentes em frente ao empreendimento;

6. Executar cronograma correspondente à entrega das medidas mitigadoras anteriores, considerando que a data de entrega de todas as medidas deve ser a mesma da data de finalização da obra do empreendimento e juntar ao processo de aprovação na Secretaria Municipal de Obras.

As ações referentes a projetos, execução de obras e entregas de relatórios exigidos nos itens de 1 a 6 deverão ocorrer até o pedido de habite-se, sendo o mesmo condicionado a conclusão dessas ações para sua liberação.

A fiscalização para cumprimento das ações mitigadoras e contrapartidas será realizada pelas Secretarias pertinentes, sendo a de Obras e Transportes no item 1, a de Planejamento e Meio Ambiente e a de Serviços Públicos nos itens 2 ,3 e 5 e a de Obras nos itens 4 e 6.

Conforme § 5° do Art. 6° da Lei 7.763/2011, antecedendo a emissão da autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, o parecer conclusivo e o Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança bem como o Relatório de Impacto de Tráfego serão publicados na página virtual da Prefeitura do Município de Jundiaí na Internet, para conhecimento público, podendo ser contestados no período de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação na Imprensa Oficial.

Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas.

Arqta. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Reduza, reutilize, recicle. Imprima somente o indispensável.
Mod. 2013